

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

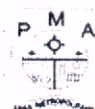
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2013.001.PMA

SUMÁRIO DO EDITAL

- 01 - OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO
- * - DO REGISTRO DE PREÇOS
- 05 - PARTICIPAÇÃO
- 06 - CREDENCIAMENTO
- 07 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 09 - HABILITAÇÃO
- 10 - IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSOS
- 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E ADESÃO
- 12 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14 - DA CONTRATAÇÃO
- 15 - DO PAGAMENTO
- 16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES
- III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VIII - MINUTA DA ATA
- IX - MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada, SEMAD, através da pregoeira, designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, pelo Decreto municipal nº 133 de 26 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública de **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO DA DIÁRIA POR ITEM**, cuja finalidade é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMUNS E BLINDADOS, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através de suas Secretarias e demais órgãos, conforme autorização do Senhor Secretário Municipal de Administração de Ananindeua, nos termos do Estatuto Licitatório, constantes no **processo n.º 001/2013/SEMAD**, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1. - OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMUNS E BLINDADOS, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Licitação, através de suas Secretarias e demais órgãos, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e diretrizes pontuadas neste edital;

1.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas e a existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através de suas Secretarias, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2.1 A Prefeitura Municipal de Ananindeua não se obriga a contratar o total das locações estimadas. Estas serão utilizadas ou solicitadas conforme a necessidade de suas Secretarias e demais órgãos.

1.3 - O Edital, juntamente com as especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto a pregoeira e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA**, situado à Rodovia Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, km 08) CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará.

2. - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1 - O recebimento da documentação referente ao Credenciamento, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de habilitação dar-se-á na Sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, às **10:00 horas, do dia 08 de abril de 2013**, quando serão iniciados os trabalhos.

2.2 - Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 - O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.880/2005 de 14 de julho de 2005 que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos;

3.2 – O presente Registro de Preço será processada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DA DIÁRIA POR ITEM.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital;

4.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, nos termos do art. 9º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenda as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto à pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do item 6 deste edital. (modelo sugerido no Anexo III);

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (modelo sugerido no Anexo V);

b.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

c) envelope lacrado contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;

d) envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.

5.2 - Não poderá participar do presente Pregão de Registro de preços:

a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente), consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Ananindeua;
- e) Cooperativas.

5.3 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

5.3.1 - Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Por ocasião do credenciamento a **LICITANTE** deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.
- 6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular **com firma reconhecida**, ou carta de credenciamento (**ANEXO III**) **com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da **LICITANTE**, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 6.3 Juntamente com o respectivo instrumento de credenciamento especificado acima, a empresa licitante deverá apresentar:
 - 6.3.1 Cópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, a fim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante e estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 6.3.2 Cópia autenticada do documento de identificação oficial (cédula de identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica, de seu representante credenciado ou sócio, proprietário ou assemelhado.
 - 6.3.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (**ANEXO II**).
 - 6.3.4 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incluso nas exclusões do §4º do Art. 3º, da citada Lei, conforme o anexo III deste Edital.
 - 6.3.4.1 Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.
- 6.4 O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação"
- 6.5 Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário, a pregoeira considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.
- 6.6 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um **LICITANTE**.
- 6.7 Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues no ato do credenciamento, devendo cada um dos representantes dos **LICITANTES**.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.8 Não serão aceitas **PROPOSTAS** ou **DOCUMENTAÇÕES** enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.
- 6.9 Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.
- 6.10 É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. **O licitante que se ausentar antes do término da sessão** considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos da pregoeira.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 Os Licitantes deverão entregar, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
AV. MAGALHÃES BARATA, 1515. CENTRO. ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º SRP2013.001.PMA

7.2 Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 1**, deva estar numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **INVÓLUCRO**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

7.3 O **ENVELOPE N.º 1** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

4 Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

7.5 A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos;

a) Razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do fax, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) Especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante e outros elementos exigidos no Anexo I de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

c) Preços unitários e totais das diárias para CADA VEÍCULO, em moeda corrente do País, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, conforme o art. 43, IV, da Lei 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes na taxa de administração;

c.1) Estarem incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação, e, ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal, e equipamentos necessários, quando couber;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) A proposta deverá apresentar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

f) prazo de entrega de conformidade com o Termo de Referência e minuta contratual que integram o presente edital.

7.6 **Especificamente para os veículos blindados**, a empresa deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação da proposta, o CERTIFICADO DE REGISTRO válido, emitido pelo Exército, através de cópia autenticada, compatível com a atividade de locação de veículo blindado.

7.6.1) O CERTIFICADO DE REGISTRO a que se refere o item anterior deverá obrigatoriamente pertencer ao licitante.

7.7 A exigência da apresentação dos preços em algarismo e por extenso é meramente para dirimir dúvidas. Caso não haja controvérsia a ausência do "extenso", não gera desclassificação da proposta.

8. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, salvo na fase de credenciamento, a critério exclusivo da pregoeira em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

8.2 A pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, abrirá o envelope nº 1, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos que se seguem:

a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pela pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes, estes no final da sessão pública;

u) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissos, ou por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório;

c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea "c", serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos Licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;

e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos Licitantes classificados, que deverão ser formulados pelo valor unitário da diária para cada veículo locado, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Os representantes dos Licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo que só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado;
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea “f”, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto deste Edital;
- i) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- i.1) Entende-se por empate ficto aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- j) Para efeito do disposto no subitem “i”, constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, a pregoeira procederá ao desempate observando os seguintes critérios:
- j.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;
- j.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- j.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e i.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- j.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da pregoeira, sob pena de preclusão;
- l) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda as exigências de habilitação;
- m) O critério de desempate disposto no subitem “j”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- n) Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem .9.5.2, alínea “b”, deste Edital.
- o) Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- p) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;
- p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, apresentada pela microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- p.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência, pelo licitante, de que foi vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal.
- p.1.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “p.1.1” acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar nº. 123/06.
- p.1.3) A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, **diversa da regularidade fiscal**, ensejará a desclassificação imediata da proponente.
- q) Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- r) Se a Licitante desatender as exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;
- s) Quando for necessário, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para administração;
- t) Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço e/ou, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço inferior, nos termos do subitem “j.1”, do item, 8.2, a mesma deverá apresentar, preferencialmente, nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em qualquer meio que possibilite seu ajuste de imediato ao último preço proposto registrado em ata ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

u) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes

8.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

HABILITAÇÃO

9.1 Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
AV. MAGALHÃES BARATA, 1515. CENTRO. ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º SRP2013.001.PMA

9.2 Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;

9.3 Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 2**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

9.3.1 A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE**, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

9.4 No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, esta deverá juntar à documentação de Habilitação do Envelope nº 2, comprovação de tal situação na forma do subitem “b” “b.1” do subitem 9.5.2, a fim de que se apliquem as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006

9.5 O **ENVELOPE N.º 2** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

9.5.1 Carta de apresentação dos documentos de habilitação (**modelo ANEXO V e VII**), contendo:

a) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Declaramos, sob as penalidades cabíveis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

c) Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

9.5.2 – Documentos para habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
 - d.1) A comprovação de que trata a alínea “b” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

9.5.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa tributária e não tributária;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa de débito e de regularidade fiscal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

i) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de ser inabilitado.

9.5.4 – Documentação relativa à qualificação econômica:

a) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

1) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

2) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

3) Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{AT}{AT} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}} \geq 1,00$$



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PE Passivo Exigível

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente
e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo obrigatoriamente fazer constar sua Declaração de Habilitação Profissional - DHP eletrônica ou através de selo respectivo, conforme Resolução CFC nº 871/2000, arts. 1º, 2º e 3º § 1º ao 4º alterada pela Resolução CFC nº 1.007.

1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

9.5.5 – Documentação relativa à qualificação técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou presta os serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

a.1) Atestado de Capacidade Técnica expedido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá constar firma reconhecida em cartório.

9.6) A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste Edital quanto a habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG nos termos do Estatuto Licitatório, **salvo os documentos exigidos no item 9.5.3, "c" referente a regularidade Estadual e Municipal, "d " (INSS), "e " (FGTS), "h" (CNDT), item 9.5.4 "b" Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, e item 9.5.5 relativa a Documentação de qualificação técnica.**

9.7) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.9) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.9.1) No caso de inabilitação, a pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.10) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.12) No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 9.13) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSO

10.1 Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Pregão, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.

10.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro/PMA, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido ao pregoeiro, no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feiras.

10.5. Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

10.6 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.8 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.10 Em não havendo recursos a pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E ADESAO.

11.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

11.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada, ainda, durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela SEMAD, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.

11.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e nos termos estabelecidos no Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preços no município de Ananindeua,

11.5. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.6.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem "11.5" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.9 Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

11.10 As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pela SEMAD, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

PROGE

12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a SEMAD (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a SEMAD (órgão gerenciador) deverá:

PROGE

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SEMAD (órgão gerenciador) poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a SEMAD (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. tiver presentes razões de interesse público;

13.1.4. tiver presentes razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei federal nº 8666/93, desde que devidamente motivada.

13.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) comprovação devida de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” e § 5º, da Lei Federal 8.666/93;

b) comprovação inequívoca, por meio principalmente de provas documentais.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 13, do Decreto nº 11.698, de 2009.

14.2. Após regular notificação por parte da Administração, a empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, para assinar/retirar o contrato, a nota de empenho ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste edital.

14.3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada, ainda, durante o transcurso do interstício inicial, assim como que ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato/documento equivalente ou retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

14.5.1 Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da assinatura do contrato/documento equivalente ou emissão do empenho, comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

15. DO PAGAMENTO

15.1 Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pelo licitante, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o término de cada mês.

15.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

15.3 Fica a contratada obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal a comprovação de que se encontra em dia com sistema de seguro social, anexando a cópia da Certidão Negativa de Débitos e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS emitido pela CEF, sob pena de violação do dispositivo § 3º, art. 195, da Constituição Federal.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

15.5 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.3. No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;
- b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;
- c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;
- d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

16.4. As sanções são independentes. a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

17.1.1 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

17.2 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

17.2.1 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

17.3 A **SEMAD** reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou da **PROPOSTA COMERCIAL**, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.4 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.5 Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, não assinar o Contrato ou documento equivalente ou não receber a nota de empenho no prazo estabelecido no item 14.2 será facultado a Administração declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação;

17.6 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal à Administração, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

17.7 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Ananindeua/PA, 21 de março de 2013.

Priscilla Mendes
Pregoeira/PMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Locação de veículos automotores comuns e blindados, sem combustível e sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva.

2. DA FRANQUIA MENSAL E DAS DIÁRIAS

2.1 A franquia de quilometragem dos veículos é de 150 km por diária. O valor do km excedente será igual a 70% do seguinte resultado: Valor da diária / 150 = Valor do Km excedente.

3. DO LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS

3.1 A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento dos veículos.

3.2 Os veículos deverão estar registrados obrigatoriamente em nome da CONTRATADA.

3.3 Os veículos entregues à CONTRATANTE para a execução do contrato deverão ter Emplacamento e os Licenciamentos dos veículos realizados pelo DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN/PA.

4. RECEBIMENTO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DESTES PREGÃO

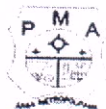
4.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, após a solicitação, em locais dentro do Município de Ananindeua indicados pelo órgão contratante, no horário de expediente do Órgão;

4.2. Os veículos deverão ser entregues com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como o comprovante da apólice do seguro;

4.3 A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos veículos para a CONTRATANTE, acompanhado do documento original de circulação, lavado e com as informações sobre o tipo de combustível utilizável de acordo com as especificações do veículo, data e/ou quilometragem para a revisão preventiva na sede da CONTRATADA, para o fiscal do contrato.

4.4. Os veículos deverão ficar a disposição do Município de Ananindeua durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e todos os dias da semana, somente quando solicitado observando a franquia de quilometragem dos veículos que é de 150 km por diária, conforme o subitem 2.1.

4.5. Deverá haver substituição do(s) veículo imediatamente, quando o veículo for entregue para revisão corretiva ou preventiva e no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação da CONTRATANTE, nos casos de acidente, furto, roubo, incêndio ou ainda, em decorrência de outros problemas que impossibilitem a sua utilização;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.6. Os veículos deverão ser submetidos previamente à vistoria, a ser realizada pela CONTRATANTE, para averiguação das condições de uso e aptidão para realização dos serviços. Se os veículos não corresponderem às especificações exigidas neste edital, serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

5.1 Os veículos deverão, obrigatoriamente, conter as especificações mínimas relacionadas nas Planilhas abaixo:

VEÍCULOS COMUNS							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA /MODELO	FRANQUIA DIÁRIA DE KM	QUANTIDADE	VALOR DA DIÁRIA R\$	QTD DE DIÁRIAS ESTIMADAS PARA 12 MESES	VALOR TOTAL DE DIÁRIAS ESTIMADAS PARA 12 MESES R\$
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA CARGO equipada com baú de fibra de vidro "0 Km", modelo 2013, no mínimo de 125 cilindradas, Injeção eletrônica, bi-combustível, Cor branca, com partida elétrica, Seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez e assistência 24(vinte e quatro) horas.	HONDA CARGO OU SIMILAR	150 KM	35		12775	-
2	VEÍCULO DE PASSEIO, tipo hatch, "0 km" Ano e Modelo 2013 , quatro portas, cor prata ou preto, equipado com as características mínimas: Motor no mínimo 1.0, movido a gasolina ou álcool (flex), potência de 73cv, ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico nas portas dianteiras, trava elétrica nas portas, som automotivo tipo CD/MP3 player, cambio manual de 5 cinco marchas para a frente, capacidade para 5 cinco ocupantes incluindo o motorista, vidros revestidos com película padrão G-25, deve acompanhar todos os	FIAT PÁLIO OU SIMILAR	150 KM	50		18250	-



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

equipamentos exigidos pelo CONTRAN, cor prata Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.						
VEÍCULO DE PASSEIO, tipo sedan, 0 km" Ano e Modelo 2013, cor prata ou preto, , equipado com as características mínimas: motor no mínimo 1.4, movido a gasolina ou álcool (flex), potência de 83cv, ar-condicionado, direção hidráulica, alertas de velocidade e manutenção programada, vidro elétrico nas portas dianteiras, trava elétrica nas portas, om automotivo tipo CD/MP3 player, cambio manual de 5 cinco marchas para a frente, capacidade para 5 cinco ocupantes incluindo o motorista, idros revestidos com película padrão G-25, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, cor prata Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.	FIAT SIENA OUSIMILAR	150 KM	16		5840	-



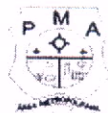
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	VEÍCULO DE PASSEIO, tipo SEDAN , "0 km" Ano e Modelo 2013 , 04 (quatro) portas, motor de no mínimo 1.8, bi-combustível, gasolina e/ou álcool), no mínimo 106 cv transmissão Automática de 06 (seis) velocidades, ar condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas dianteiras e traseira, freio ABS, alarme anti-furto com controle remoto, capacidade para 05 (cinco) pessoas, porta mala com capacidade de no mínimo 560 lts, som automotivo tipo CD/MP3 player, vidros revestidos com película padrão G-25, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, cor prata Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.	CHEVROLET COBALT ECONOFLEX 1.8 AUT OU SIMILAR	150 KM	2		730	-
5	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE Pick-up 4x4, " 0 km" Ano e Modelo 2013 cabine dupla, 04(quatro) portas, de no mínimo 2.000 cilindradas, diesel, transmissão manual, ar condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas dianteiras e traseira, freio ABS, alarme anti-furto com controle remoto, capacidade para 05 (cinco) pessoas, som automotivo tipo CD/MP3 player, vidros revestidos com película padrão G-25, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, cor prata ,Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.	VW AMAROK OU SIMILAR	150 KM	15		5475	-



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) "0 km" Ano e Modelo 2013 motor Cilindrada (cm ³) 3200 no mínimo, Potência Mínima (CV @ rpm) 170 @ 3500, Tração 4X4, movido a diesel, com ar condicionado, direção hidráulica, transmissão automática, vidros e travas elétricas, Alarme, 04 (quatro) portas, air bag duplo no mínimo, freios ABS e EBD, bancos de couro, na cor preta ou prata, a diesel, capacidade para 05 (cinco) pessoas, som automotivo tipo CD/MP3 player, vidros revestidos com película padrão G-25, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, cor prata ,Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.	MITSUBISHI PAJERO OU SIMILAR	150 KM	1		365	-
7	VEÍCULO TIPO STATION WAGON VIATURA POLICIAL de fabricação nacional, Zero KM, Ano e Modelo 2013 , 4 (quatro) portas, com ar condicionado e direção hidráulica, motor gasolina/álcool (flex), potência mínima 1.6, Equipado com Giroflex , Sonorizador e Cela para Operação Policial com capacidade de transportar no mínimo 3 pessoas, na Cor Prata, devendo acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.	MARCA FIAT MODELO PALIO WEEKEND OU SIMILAR	150 KM	4		1460	-
8	VEÍCULO UTILITÁRIO , Mini Furgão para pequenas cargas, de fabricação nacional, zero Km, Ano e Modelo 2013, 2 (duas) portas, motor no mínimo 1.3 , no mínimo 70 cv , bi-combustível devendo acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo	MARCA FIAT MODELO FIORINO OU SIMILAR	150 KM	1		365	-



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CONTRAN, Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.						
9	VEÍCULO UTILITÁRIO, 0 km, motor 1.4 no mínimo, modelo 2013. Com potência líquida mínima de 78 cv, capacidade para 09 pessoas, incluindo o motorista, som automotivo tipo CD/MP3 player, bi-combustível, transmissão manual de 4 marchas mais a marcha ré. Cor branca. vidros revestidos com película padrão G-25, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, cor prata Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.	VW KOMBI OU SIMILAR	150 KM	26		9490	-
10	VEÍCULO UTILITÁRIO, 0 km, motor 1.8 no mínimo, modelo 2013. Com potência líquida mínima de 130 cv, Air bag duplo, freio ABS com EBD, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade para 06 pessoas, incluindo o motorista, banco traseiro rebatível, som automotivo tipo CD/MP3 player, bi-combustível. Cor Prata ou preta, vidros revestidos com película padrão G-25, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, cor prata Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.	FIAT DOBLO OU SIMILAR	150 KM	20		7300	-



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	VEÍCULO DE TRANSPORTE, VERSÃO VAN, 0 KM, 16 lugares, Modelo 2013, motor no mínimo 2.3, carga máxima: 1.200 kg, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, tacógrafo, interruptor inercial de combustível, a diesel, om automotivo tipo CD/MP3 player, cor preta ou prata, idros revestidos com película padrão G-25, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, cor prata Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.	FIAT DUCATO OU SIMILAR	150 KM	5		1825	-
12	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, EXECUTIVO, VERSÃO MICRO-ÔNIBUS, capacidade para 31 pessoas, direção hidráulica, com 01 porta, com ar condicionado, som ambiente (CD/MP3 player), poltronas individuais, suspensão a ar, com no máximo 02(dois) anos de uso, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.	VOLARE W9 OU SIMILAR	150 KM	1		365	-
13	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, VERSÃO ÔNIBUS executivo panorâmico, capacidade mínima para 40 pessoas, com ar condicionado, toalete, som ambiente (CD/MP3 player), televisor, DVD player, frigobar, poltronas semi-leito, individuais, reclináveis, descanso para os pés, suspensão a ar, com no máximo 02(dois) anos de uso, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra	MOTOR MWM CHASSIS AGRAL CARROCERIA MARCOPOLLO OU SIMILAR	150 KM	1		365	-



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.						
14	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA - CAMINHÃO 3/4 - BAÚ, com direção hidráulica, com no máximo 02 (dois) anos de uso, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.	FORD F 4000 OU SIMILAR	150 KM	1		365	-
15	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA - CAMINHÃO TOCO , CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA , com direção hidráulica, com no máximo 03(três) anos de uso, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.	VW 13190 WORKER OU SIMILAR	150 KM	3		1095	-
16	VEÍCULO TIPO CAÇAMBA com capacidade mínima de 6m ³ equipada com direção hidráulica com no máximo 3 (tres) anos de uso , deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.	VW 13190 WORKER OU SIMILAR	150 KM	1		365	-



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	VEÍCULO TIPO CAÇAMBA , equipada com direção hidráulica, guincho e cesta (para serviço de (PODA) com no máximo 3 (tres) anos de uso , deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.	VW 13190 WORKER OU SIMILAR	150 KM	1		365	-
----	---	----------------------------	--------	---	--	-----	---

VEÍCULOS BLINDADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	FRANQUIA DIÁRIA DE KM	QTD DE VEÍCULOS	VALOR DA DIÁRIA R\$	QTD DE DIÁRIAS ESTIMADAS PARA 12 MESES	VALOR TOTAL DE DIÁRIAS ESTIMADAS PARA 12 MESES R\$
1	Automóvel de passeio, tipo SEDAN , "0 km" Ano e Modelo 2013 , 04 (quatro) portas, motor de no mínimo 1.8, bi-combustível, gasolina e/ou álcool), no mínimo 106 cv transmissão Automática de 06 (seis) velocidades, ar condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas dianteiras e traseira, freio ABS, alarme anti-furto com controle remoto, capacidade para 05 (cinco) pessoas, porta mala com capacidade de no minimo 560 lts, som automotivo tipo CD/MP3 player, vidros revestidos com película padrão G-25, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, cor prata Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra	Tipo CHEVROLET COBALT ou similar ECONOFLEX 1.8 AUT <u>BLINDADO</u>	150 Km	1		365	R\$ -



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas. BLINDADO						
2	Automóvel Tipo Utilitário Esportivo (SUV) "0 km" Ano e Modelo 2013 motor Cilindrada (cm³) 3200 no mínimo, Potência Mínima (CV @ rpm) 170 @ 3500, tração 4X4, movido a diesel, com ar condicionado, direção hidráulica, transmissão automática, vidros e travas elétricas, Alarme, 04 (quatro) portas, air bag duplo no mínimo, freios ABS e EBD, bancos de couro, na cor preta ou prata, a diesel, capacidade para 05 (cinco) pessoas, som automotivo tipo CD/MP3 player, vidros revestidos com película padrão G-25, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, cor prata ,Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas. BLINDADO	Tipo MITSUBISHI PAJERO ou similar <u>BLINDADO</u>	150 Km	1		365	R\$ -



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES (GESTORAS)

ORGAO GESTOR DA ARP

Secretaria Municipal de Administração

SEQ.	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	MUNICIPIO
1	GABINETE DO PREFEITO	
2	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Ananindeua
3	SECRETARIA DE GOVERNO	Ananindeua
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ananindeua
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	Ananindeua
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	Ananindeua
7	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Ananindeua
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Ananindeua
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	Ananindeua
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA	Ananindeua
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	Ananindeua
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Ananindeua
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Ananindeua
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços nºSRP _____/_____.PMA

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

....., em de de

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº SRP ____ / ____ .PMA
OBJETO:

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Administração, na modalidade de Pregão nº SRP..... para Registro de Preços, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD/PMA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP.PMA

Prezado Senhor:

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto a Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua, do Sr., Carteira de Identidade n.º, Órgão Expedidor, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos e, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. Sª. nossa proposta para o objeto desta licitação, pelo valor unitário da diária de R\$..... (___valor por extenso___) para os itens ___, ___ e ___

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____ dias contados da abertura do certame.

Comprometemo-nos a fornecer/executar o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e características.

O prazo de fornecimento/execução do objeto licitado é de conformidade com o especificado no ato convocatório.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **SEMAD/PMA**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. ___, Carteira de Identidade n.º ___ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor ___, e CPF n.º ___, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

FIRMA LICITANTE /CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD/PMA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP.PMA

Prezado Senhor,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.ª os seguintes pontos:

1 - Documentos abaixo **discriminados**, exigidos para habilitação na licitação referenciada;
(descrição resumida dos **documentos**)

1 - Declaramos, sob as **penalidades** cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos **pleno** conhecimento de **todos** os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no **presente** Edital e seus anexos.

2 – Declaramos, sob as **penalidades** cabíveis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3 - Declaramos não **possuir** em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, **nos termos** do inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP. xxx/2013

PROCESSO n.º _____/_____

LICITAÇÃO n.º .

VALIDADE: até/....../....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rodovia BR 316, km 08, Rua Júlia Cordeiro nº 112 A e B, CEP: 67035080, Centro, município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, nos termos do estabelecido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.880/2005, Decreto municipal nº 11.698/2009, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP. PMA**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no Diário Oficial do dia/....../.... e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, a seguir denominada **SEMAD**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORES

FORNECEDOR:, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, como segue:

Item	UNIDADE	Preço Unitário (R\$)
	Unid.	R\$
Item	UNIDADE	Preço Unitário (R\$)
	Unid.	R\$
Item	UNIDADE	Preço Unitário (R\$)
	Unid.	R\$

FORNECEDOR:, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., neste ato representada por seu, Sr(a).,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, como segue:

Item	UNIDADE	Preço Unitário (R\$)
	Unid.	
Item	UNIDADE	Preço Unitário (R\$)
	Unid.	
Item	UNIDADE	Preço Unitário (R\$)
	Unid.	

XX

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMUNS E BLINDADOS, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para especificados no Termo de Referência do Edital do Sistema de Registro de Preços n.ºPMA

1.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, marcas/modelos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, podendo ser prorrogada sua vigência nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. Os veículos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, após a solicitação, em locais dentro do Município de Ananindeua indicados pelo órgão contratante, no horário de expediente do Órgão;

§1º Os veículos deverão ser entregues com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como o comprovante da apólice do seguro;

§2º A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos veículos para a CONTRATANTE, acompanhado do documento original de circulação, lavado e com as informações sobre o tipo de combustível utilizável de acordo com as especificações do veículo, data e/ou quilometragem para a revisão preventiva na sede da CONTRATADA, para o fiscal do contrato.

§3º Os veículos deverão ficar a disposição do Município de Ananindeua durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e todos os dias da semana, somente quando solicitado observando a franquia de quilometragem dos veículos que é de 150 km por diária, conforme o subitem 2.1.

§4º Deverá haver substituição do(s) veículo imediatamente, quando o veículo for entregue para revisão corretiva ou preventiva e no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação da CONTRATANTE, nos casos de acidente, furto, roubo, incêndio ou ainda, em decorrência de outros problemas que impossibilitem a sua utilização;

§5º Os veículos deverão ser submetidos previamente à vistoria, a ser realizada pela CONTRATANTE, para averiguação das condições de uso e aptidão para realização dos serviços. Se os veículos não corresponderem às especificações exigidas neste edital, serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SEXTA. Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei federal nº 8.666/93.

§1º O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações
- b) nas quantidades corretas;
- d) prazo e horário de entrega previstos neste edital;
- e) no local estipulado no contrato/empenho ou documento equivalente.

§2º O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações exigidas no edital pertinente;
- c) Vistoria.

§3º Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo efetuado por servidor designado pelo órgão contratante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§4º Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 03 (três) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

§5º Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no edital

DAS RESPONSABILIDADES POR DANOS PESSOAIS E MATERIAIS.

CLAUSULA SÉTIMA. A CONTRATADA se responsabilizará pelo seguro do veículo, assegurando no mínimo cobertura por colisão, furto ou roubo, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos materiais e corporais contra terceiros, e assistência 24 (vinte e quatro), nos valores mínimos descritos abaixo:

Danos materiais a terceiros: R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

Danos corporais a terceiros (morte, invalidez e/ou despesas médicas): R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

§1º - Os Prêmios definidos no item anterior independem dos previstos na LEI Nº 6.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974 que Dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não (DPVAT).

§2º Em caso de perda total do veículo motivado por qualquer tipo de sinistro, causado por negligência, imprudência, imperícia e/ou abuso por funcionário e/ou preposto da CONTRATANTE, será excluída a cobertura definida no item 11.1 deste instrumento, tendo em vista o disposto no item 9.1 letra "o" da Circular nº 306/2005 da SUSEP (Superintendência dos Seguros Privados) c/c Art. 186 do Código Civil Brasileiro. Cabendo neste caso o reembolso de 100% (cem por cento) do valor do carro, para a CONTRATADA, com base na tabela de preço da FIPE. O valor deverá ser pago pela CONTRATANTE para a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação de reembolso protocolado junto a gerente do contrato.

§3º A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a solicitação de reembolso uma cópia da tabela FIPE, extraída de site da internet demonstrando o valor de mercado do veículo em sua versão e ano na data do sinistro, fornecido para a CONTRATANTE.

§4º A CONTRATANTE se responsabilizará ainda por qualquer indenização a terceiros (materiais, corporais, e danos cessantes) quando o sinistro for motivado por negligência, imprudência, imperícia e/ou abuso por de seu funcionário e/ou preposto.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

§1º DO ORGÃO GERENCIADOR

- a) Gerenciar a presente Ata;
- b) Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art.18 do decreto Municipal nº 11.698/2009.

§2º DO CONTRATANTE

- a) fornecer à Contratada a Ordem de Início dos Serviços;
- b) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços.
- c) efetuar os pagamentos devidos.
- d) arcar com as despesas relativas ao combustível.
- e) operar os veículos por meio de servidores devidamente habilitados.
- f) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§3º DO FORNECEDOR

- a) encaminhar os veículos para vistoria no Departamento de Transportes Interno, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;
- b) não serão computados para efeito de faturamento, o período de 02 (dois) dias em que os veículos estiverem sob vistoria;
- c) entregar os veículos nos locais indicados pelo órgão contratante, dentro do Município de Ananindeua, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço;
- d) indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;
- e) arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos, bem como, fornecer a Contratante a documentação atualizada correspondente, na data de entrega dos veículos;
- f) realizar todo e qualquer serviço de manutenção corretiva e preventiva nos veículos locados, compreendidos os serviços de funilaria, pintura, troca de óleo, troca e conserto de pneus, lubrificação, manutenção mecânica e elétrica, incluindo a substituição e a reposição de peças;
- g) substituir o(s) veículo(s) imediatamente, quando o veículo(s) for(em) entregue(s) para revisão preventiva e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na manutenção corretiva;
- h) no caso de substituição, por qualquer motivo, o veículo ofertado deverá ser submetido previamente a vistoria para emissão do Laudo correspondente;
- i) manter seguro total sem limite de franquia do(s) veículo(s) locado(s), compreendendo colisão, incêndio e roubo, com cobertura total contra terceiros e danos materiais bem como cobertura total para os ocupantes;
- j) retirar, por sua conta, o(s) veículo(s) dos locais de trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término do Contrato;

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O valor total do contrato é de R\$-_____, irrevogável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos veículos e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

§1º Obedecidas as formalidades legais, o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o término de cada mês.

§2º Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

§3º Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§1º Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a **SEMAD** que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

§2º Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

§1º Pela Administração:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela SEMAD.

§2º Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§3º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§5º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **SEMAD**, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

§7º Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a **SEMAD** adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a- advertência;
- b – multa;
- c - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§2º. No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

-) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;
- b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;
- c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;
- d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

§3º As sanções são independentes. a aplicação de uma não exclui a das outras.

§4º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

§5º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

§1º todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

§2º é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

§3º. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da SEMAD.

§4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§5º As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA, ____ de ____ de ____

Victor Oregel Dias
Secretario Municipal de Administração

Fornecedores:

TESTEMUNHA 1

Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2

Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I - PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição simplificada e marca	Quant.	1º fornecedor/valor	2º fornecedor/valor	3º fornecedor/valor	4º fornecedor/valor	5º fornecedor/valor	6º fornecedor/valor
01	I							
	II							
	III							
	IV							



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento de contrato administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COMUNS E BLINDADOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS** de um lado, o município de Ananindeua, através da _____, órgão da administração direta do município, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por seu Secretário, (qualificação) _____, a seguir denominada simplesmente por **SECRETARIA** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa (**nome e qualificação**), neste ato representada por seu representante legal, _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na cidade de Belém, à _____, portador do CPF/MF nº _____ e da carteira de identidade _____, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o **Processo nº _____/_____/SEMAD/PMA**, Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº **SRP. _____**, **PMA**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e do Decreto municipal competente, que regulamentou o pregão no município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. - DO OBJETO: O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COMUM E BLINDADO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS**, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)** e **proposta comercial da CONTRATADA**;

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá, ainda:

- a) Ter incluído no preço as despesas com manutenção preventiva e corretiva, equipamentos de segurança, seguro total sem franquias, incluindo roubo, incêndio, colisão e cobertura de terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso do veículo;
- b) os veículos deverão estar em boas condições, licenciado no Estado do Pará, conforme as especificações constantes da Planilha inserta no Termo de Referência, seguro total sem franquias, bem como atender aos requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro;
- c) a contratada deverá fornecer manutenção preventiva e corretiva sendo que a preventiva programada com substituição imediata do veículo e a corretiva com substituição do veículo no prazo máximo de 24 horas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$-_____, irreeajustável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos veículos e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais, o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o término de cada mês.

Parágrafo Segundo: Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. Os veículos deverão ser submetidos previamente a vistoria, a ser realizada pela CONTRATANTE, para averiguação das condições de uso e aptidão para realização dos serviços.

3.2. A Ordem de Início dos Serviços será emitida após a entrega do Laudo de Vistoria, atestando as perfeitas condições de uso e aptidão para realização dos serviços.

3.3. Os veículos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, após a solicitação da CONTRATANTE, em locais dentro do Município de Ananindeua indicados pela CONTRATANTE.

3.3.1. Os veículos deverão ser entregues com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como o comprovante da apólice do seguro.

3.4. Deverá haver substituição do(s) veículo imediatamente, quando o veículo for entregue para revisão corretiva ou preventiva e no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação da CONTRATANTE, nos casos de acidente, furto, roubo, incêndio ou ainda, em decorrência de outros problemas que impossibilitem a sua utilização.

3.4.1. No caso de substituição, por qualquer motivo, o veículo ofertado deverá ser submetido previamente a vistoria para emissão do Laudo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de _____ (____) meses, a contar da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado até o limite da vigência da Ata de Registro de Preços nº SRP Nº _____ resultante do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços SRPnº _____

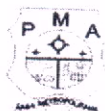
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática:

Natureza da despesa:

Sub-elemento:

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - compete à CONTRATANTE:

- a) fornecer à **Contratada** a Ordem de Início dos Serviços;
- b) prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços.
- c) efetuar os pagamentos devidos.
- d) arcar com as despesas relativas ao combustível.
- e) operar os veículos por meio de servidores devidamente habilitados.
- f) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

II – COMPETE À CONTRATADA

- a) encaminhar os veículos para vistoria no Departamento de Transportes Interno, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;
- a) não serão computados para efeito de faturamento, o período de 02 (dois) dias em que os veículos estiverem sob vistoria;
- c) entregar os veículos nos locais indicados pelo órgão contratante, dentro do Município de Ananindeua, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço;
- d) indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;
- e) arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos, bem como, fornecer a Contratante a documentação atualizada correspondente, na data de entrega dos veículos;
- f) realizar todo e qualquer serviço de manutenção corretiva e preventiva nos veículos locados, compreendidos os serviços de funilaria, pintura, troca de óleo, troca e conserto de pneus, lubrificação, manutenção mecânica e elétrica, incluindo a substituição e a reposição de peças;
- g) substituir o(s) veículo(s) imediatamente, quando o veículo(s) for(em) entregue(s) para revisão preventiva e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na manutenção corretiva;
- h) no caso de substituição, por qualquer motivo, o veículo ofertado deverá ser submetido previamente a vistoria para emissão do Laudo correspondente;
- i) manter seguro total sem limite de franquia do(s) veículo(s) locado(s), compreendendo colisão, incêndio e roubo, com cobertura total contra terceiros e danos materiais bem como cobertura total para os ocupantes;
- j) retirar, por sua conta, o(s) veículo(s) dos locais de trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término do Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§ 1º. no que tange às **multas**, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 0,2% por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;
- b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;
- c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;
- d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

§ 2º as sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

§ 3º o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada à critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da contratante. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO: Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas com sua aplicação conforme segue:

a) Verificada a infração, a **CONTRATADA** será comunicada do fato, devendo apresentar esclarecimentos em 48 horas. O não atendimento ou a não aceitação dos esclarecimentos, implicará na imediata autuação da infração.

1) As multas terão suas aplicações, com a observância dos seguintes critérios:

b.1) Autuada a infração e notificada por escrito a **CONTRATADA**, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a mesma se manifeste como defesa prévia.

b.2) A notificação será considerada sem efeito, se for acatada a defesa prévia oferecida, ou;

b.3) Sendo julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa correspondente, que poderá ser descontada, a critério da **CONTRATANTE** no primeiro pagamento que seguir à aplicação.

b.4) Na ocorrência da qualquer das irregularidades descritas, nas alíneas anteriores, a **CONTRATADA** será também advertida por escrito.

c) As multas são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da **CONTRATANTE**.

d) O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer de interpelação judicial, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, quando:

d.1) A empresa contratada falir, entrar em dissolução ou liquidação.

d.2) Transferir no todo ou parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**.